



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO  
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o  
Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares  
Palácio de São Bento (AR),  
1249-068 Lisboa

---

SUA REFERÊNCIA  
3701

SUA COMUNICAÇÃO DE  
14-12-2017

NOSSA REFERÊNCIA  
Nº: 581/2018  
ENT.: 15821/2017  
PROC. Nº: 868.313

DATA  
22-01-2018

---

ASSUNTO: Pergunta n.º 506/XIII/3.<sup>a</sup> de 13 de dezembro de 2017

Na sequência do Ofício supra identificado, e em resposta Pergunta n.º 506/XIII/3.<sup>a</sup>, de 13 de dezembro de 2017, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro da Administração Interna, de informar o seguinte:

Portugal assumiu, perante a União Europeia, o garante da vigilância da fronteira marítima, tendo essa responsabilidade sido atribuída à Guarda Nacional Republicana, através da Unidade de Controlo Costeiro, sendo esta materializada pelo Sistema Integrado de Vigilância Comando e Controlo (SIVICC).

Tendo em conta os objetos de vigilância, que se traduzem em pequenas embarcações de grande velocidade, os sensores (Radares e Câmaras de Vigilância) têm de estar localizados relativamente perto da costa e a uma determinada cota, sendo instalados normalmente com recurso a torres metálicas.

A escolha da localização dos Postos de Observação Fixa (PO) foi efetuada por uma comissão técnica especializada, com base nos requisitos operacionais (alcance de sinal radar e de sinal vídeo) e soluções técnicas disponíveis, de forma a garantir a cobertura necessária face ao recorte geográfico da costa. Sendo necessário instalar um PO sensivelmente a meia distância entre o PO a sul (Fonte da Telha) e o PO a norte

(Paimogo), considerando as condições particulares da área em causa, a solução técnica encontrada para a sua localização apontou para a zona do Cabo da Roca.

Foi identificada a zona do Cabo da Roca como a região técnica e operacionalmente mais adequada para a instalação do PO, tendo sido proposta inicial da GNR a sua implantação num local 300 m a sul do farol, onde já existiam ruínas de uma construção anterior. A proposta original não colheu junto dos serviços competentes em matéria ambiental, que apenas manifestou abertura para que o local de implantação do PO fosse na área edificada do farol.

Importa, ainda, referir que a inoperacionalidade da estrutura tem um impacto direto na capacidade do sistema SIVICC em cumprir a sua missão, estando a ser equacionado o eventual restabelecimento da sua operacionalidade.

Tendo em conta os considerandos técnicos e operacionais supra mencionados, não se afigura possível uma alteração do local de implantação do PO, atendendo a que a atual localização resultou de um compromisso entre os requisitos técnicos e o impacto paisagístico da mesma, de acordo com as normas e pareceres dos serviços competentes na matéria.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Luís do  
Rosário Barão

Assinado de forma  
digital por José Luís do  
Rosário Barão  
Dados: 2018.01.22  
17:24:08 Z

---

José Luís Barão

/